



**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**Anexo I** – Memorial Descritivo  
Memória de Cálculo e Planilha de Quantitativo  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de Preço  
Composição do BDI  
Orçamento Básico

Plantas

**Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;  
**Anexo III** – Mapa de Realização das Obras e Adaptações;  
**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
**Anexo V** – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;  
**Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta  
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;  
**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento;  
**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;  
**Anexo X** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;  
**Anexo XI** – Minuta do Contrato;  
**Anexo XII** – Minuta do Termo de Garantia.  
**Anexo XIII** – Especificação do Objeto.

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 10/05/2017 até às 08h00min do dia 10/05/2017.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 10/05/2017 às 08h00min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões, Setor de Licitação, Rua Delta Holanda, 19, Centro, CEP 62.980-000, Iracema - CE.

**LOCAL PARA VISITA TÉCNICA:** Delta Holanda, 19 - CEP 62.980-000, Centro, Iracema - CE.



As visitas técnicas serão realizadas mediante agendamento prévio, as quais serão acompanhadas pelo:

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente - (88) 3428-1462.

**FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

*Obs.: Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos verbais.*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**É obrigatório anexar:**

1. Proposta técnica com base no item 11 deste edital.
2. Declaração de que atende às condições de habilitação. Observar que há condição especial para microempresa e empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.**  
**RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.**  
**CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N°. 032/2017.**  
**TOMADA DE PREÇOS: N°. 003/2017.**

Data para entrega dos envelopes: 10 de Maio de 2017, às 08:00horas.

Data para abertura dos envelopes: 10 de Maio de 2017, às 08:00horas.

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria nº 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2017-CPL** às 08h00min do dia 10 de Maio de 2017, destinada a Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua: Delta Holanda, Centro, IRACEMA - CE, até às 08h00min do dia 10 de Maio de 2017.

A presente licitação para efeitos de julgamento será pela **FORMA DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**



**1.1.** O presente edital tem como fundamento a obrigação contratual de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, que impõe a estrita observância às Leis supracitadas, por meio das quais os fornecedores estarão vinculados aos princípios da Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus membros, nomeados pelo Município de Iracema por meio da Portaria nº. 011/2017.

**1.3.** A realização da Sessão Publica da Tomada de Preço - Edital 003/2017, será no dia 10/Maio/2017, às 08h00min, na Rua Delta Holanda, 19, Iracema -Ceará, Setor de Licitação.

**1.4.** As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para atendimento do objeto deste Edital, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

**2.2.** O valor máximo previsto para o item da construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE será de **R\$ 397.220,43 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e quarente e três centavos).**

**2.2.** O valor máximo previsto para o item da reforma da Praça da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema, no Município de Iracema-CE, será de **R\$ 315.835,07 (trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos).**

**2.2.** O valor máximo previsto para o item da reforma da Praça da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, será de **R\$ 77.557,35 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**



**2.3.** O pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora e aprovado pela contratante, observado o item 14 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO deste Edital.

**2.4.** O prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**2.5.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**2.6.** Regime de empreitada por preço unitário por item e sem reajustamento de preços.

**2.7.** Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇO

**2.8.** Origem do recurso: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**2.9. AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:** o material de apoio para elaboração das propostas, contido no Edital e todos os projetos / pranchas, memorial descritivo e planilhas, estará disponível para retirada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema – Ceará, Setor de Licitação.

**2.10.** O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos seguintes recursos:

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: 05.01.15.451.0901.1.013.4.4.90.51.00

### **4. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos verbais.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Poderão participar da presente sessão pública todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e preenchem as condições exigidas neste Edital.

**5.1.1.** Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06.

**5.2.** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



**5.2.1.** Licitante declarado inidôneo, impedido de licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no Parágrafo Único do Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.2.** Estejam sob falência, recuperação judicial (concordata), dissoluções ou liquidações.

**5.2.3.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra forma de associação, que demonstre a transferência de benefício.

**5.2.4.** Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

**5.2.5.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

**5.2.6.** Nas hipóteses do Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO / MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Ao licitante, classificado em primeiro lugar, caberá a apresentação dos documentos listados neste Edital e Anexo II.

**6.1.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar na mesma sessão pública da Tomada de Preço, a documentação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**6.1.1.1.** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **6.2. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\*\*\* Apresentar toda a documentação mesmo com restrição para obter os benefícios da lei.

**6.2.1.** Nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e obtenção de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Contratante convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTAS (ENVELOPE 02)**

**7.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação (ENVELOPE 01) e a proposta de preço (ENVELOPE 02) deverão ser entregues devidamente lacrados, e protocolados até às 08h00min do dia 10/05/2017, na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema – Ceará, Setor de Licitações.

**7.2.** Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pela recepção da Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos envelopes após o horário estabelecido no item 7.1, deste Edital.

## **8. REPRESENTANTE LEGAL**

**8.1.** Para participar da sessão de abertura dos envelopes, as empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documentos que o identifique como representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES – SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes às 08h00min do dia 10/05/2017, no local da seção pública, indicado no quadro de informações gerais disposto na primeira página deste edital, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem no ato, submetendo a documentação de habilitação e propostas de preços ao exame e rubrica dos mesmos e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.** Da Sessão de Abertura dos envelopes (Propostas de Preços e Documentos de Habilitação) será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas licitantes.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE 01)**

**10.1.** O Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos itens abaixo relacionados, em uma via, acondicionados em pasta, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



Os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente. Os documentos emitidos pela *Internet* sujeitar-se-ão à confirmação de sua autenticidade/regularidade pela Comissão Permanente de Licitação, inobstante sejam apresentados às vias originais ou cópia autenticada.

#### **10.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**10.1.1.1.** A empresa licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei (Cópia autenticada extraída do Livro Diário – Ativo / Passivo – Termo de Abertura e Encerramento – Registro na Junta Comercial), vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. A empresa licitante deverá comprovar possuir Índices do Balanço Patrimonial (Liquidez Geral e Liquidez Corrente) igual ou superior a 1 (um). Caso os índices não sejam iguais a 1 (um) ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor da licitação.

#### **10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2.1.** A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu Diretor ou Representante Legal, de que não há superveniência de fato impeditivo de habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.3.1.** A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da firma ou empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CE. A firma ou empresa sediada em outra jurisdição e inscrita no CREA de origem deverá apresentar comprovante de visto do CREA/CE, além do certificado do CREA de origem.

**10.1.3.2.** A empresa licitante deverá apresentar, em plena validade, Certificado de Registro Cadastral.

#### **10.1.4. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**10.1.4.1.** A empresa deverá apresentar Declaração de que, nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89 e da Constituição Federal art. 7 inciso XXXIII, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

#### **10.1.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO – ENVELOPE 01**





**10.1.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e identificados na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

DATA: 10/05/2017

HORÁRIO: 08h00

NOME DO PARTICIPANTE:

**10.1.5.2.** A apresentação do envelope faz prova de que o diretor e/ou representante legal da proponente possui amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à firma, com todas as responsabilidades legais.

## **11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

**11.1.** O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:

**11.1.1.** Planilha de Serviços, Materiais e Preços, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**11.2.** CARTA-PROPOSTA conforme modelo anexo.

**11.3.** Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho (exceto se Sócio da participante, quando a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato Social), para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta será o responsável técnico pelo objeto licitado, pertence ao quadro permanente da proponente. A comprovação da composição do quadro técnico da proponente deverá ser atestada através da certidão de registro da empresa de inteiro teor, onde estão discriminados seus responsáveis técnicos. O documento poderá ser apresentado em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.4.** Os documentos de proposta de preço deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e identificado na forma seguinte:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 003/2017



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

**DATA:** 10/05/2017

**HORÁRIO:** 08h00

**NOME DO PARTICIPANTE:**

**11.5.** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega do envelope.

**11.6.** A apresentação do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO faz prova de que a proponente:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Aceita os termos deste Edital.
- c) Adere integralmente às condições gerais do contrato com o Município de Iracema.
- d) A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases, inclusive na hipótese de haver alguma execução de serviços com terceiros.

**11.7.** A proponente, por meio do profissional que será indicado como responsável pela obra, deverá visitar previamente o local dos serviços e examinar os projetos tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

11.7.1. As visitas técnicas serão realizadas na Praça na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE, Praça da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e na Praça da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, as quais serão realizadas mediante agendamento prévio, e serão acompanhadas por uma das seguintes pessoas:

- Engenheiro do Município de Iracema.
- Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

É necessária a comprovação de visita ao local da obra, no ato da abertura da licitação. O modelo do Atestado de Visita Técnica está disponível no Anexo X deste Edital e deverá ser assinado pelo Engenheiro responsável ou Secretario de Infraestrutura da Prefeitura



Municipal de Iracema, que acompanhará a visita técnica. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica inabilitará a proponente no processo licitatório.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas por ordem numérica crescente e, através de parecer, atribuirá o primeiro lugar à proposta DE MENOR VALOR POR ITEM, desclassificando as que excederem o preço máximo estabelecido no item 2.2 deste edital e observado o seguinte:

**12.1.1.** O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

**12.1.2.** Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o grafado em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso.

**12.1.3.** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta-Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

**12.1.4.** Havendo empate na proposta de menor preço, e caso nenhuma das empresas sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda todas estejam enquadradas nessa categoria, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada.

**12.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá mais de um vencedor para cada item da execução do objeto desta Licitação.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.**

**13.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**13.2.** O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por Membro Designado, que terá as seguintes atribuições:

- a) Abrir as propostas de documentos e preços.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame.
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à licitação.
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- g) Declarar o vencedor.
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- i) Elaborar a ata da sessão.
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**

**14.1.** O Cronograma físico-financeiro destinado à execução da obra e serviços deverá conter o valor proposto e o prazo de execução previsto nos itens 2.2 a 2.5, devendo ser apresentado pela proponente vencedora à Comissão de Licitação, no prazo máximo impreterível de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação. No caso de desatendimento pela proponente vencedora do contido neste subitem, não será emitido Contrato, o qual será efetuado após a Homologação.

**14.1.1.** O Cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da proponente, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional.

**14.1.2.** O Cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas com valores correspondentes aos serviços realizados e não ao volume de materiais adquiridos para aplicação na realização do objeto licitado.

**14.2.** O Contrato resultante desta licitação será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelas condições gerais estabelecidas pela contratante, devendo ser assinado pela empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**14.3.** Fica estabelecido que após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE e Índice Geral de Preços, proporcional aos dias em atraso.

**14.4.** Os pagamentos correspondentes aos serviços executados serão efetuados diretamente pela Prefeitura Municipal de Iracema e de conformidade com as respectivas medições do andamento da obra.

**14.5.** As faturas correspondentes aos serviços executados somente serão liberadas para pagamento, atendidas as disposições constantes neste edital e do contrato.

**14.6.** As Condições do Contrato com Prefeitura Municipal de Iracema constituem parte integrante e indissociável desta Tomada de Preço, independente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas gerais enunciadas.



## 15. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE / ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**15.1.** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I - Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

II - Que a execução **dos serviços a serem** licitados deve ser feita nas condições previstas nos Anexos deste Edital.

III - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente os serviços cotados, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço a ser prestado, inclusive o uso de equipamentos.

## 15.2. DAS DEFINIÇÕES DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observar o disposto na legislação aplicável, notadamente a Lei Complementar nº 123/06.

**15.3.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**15.4.** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**15.5.** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao serviço prestado.

**15.6.** É permitido aos proponentes oferecerem serviços e/ou opções com características superiores às solicitadas, neste caso deverá demonstrar tecnicamente a melhoria dos serviços, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo fixado.

## 16. SANÇÕES



**16.1.** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Iracema:

a) Advertência;

b) Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iracema pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.3.** As sanções referidas no item 16.1 serão aplicadas pelo Município de Iracema, por simples questão de competência, em decorrência do contido no item 1.1 deste Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema poderá releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de licitação.

**17.2.** As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Iracema.

Iracema - CE, 25 de Abril de 2017.

Francisco Solón Magalhães  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATA DE APURAÇÃO

1.1. Tomada de Preços nº.: 003/2017 marcada a abertura dos envelopes no dia 10 de Maio de 2017, às 08:00 horas, na sala de Comissões da Prefeitura Municipal de Iracema, situada Rua Delta Holanda, nº. 19, Bairro Centro, Iracema/CE, CEP: 62980-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1. Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

3.1. Para o orçamento do Projeto foi utilizado a **Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará na versão 024.1 Desonerada** e a **SINAPI - Custo de Composições CE 12\_2016 Desonerada**. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – BDI UTILIZADO

4.1. Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposto de acordo com Acórdão 2622/2013 - TCU a Prefeitura Municipal adotou um **BDI de 26,85%**.

CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DA OBRA
01	Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.	DIAS	120	R\$ 397.220,43



02	Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.	DIAS	120	<b>R\$ 315.835,07</b>
03	Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.	DIAS	120	<b>R\$ 77.557,35</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1. O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

6.3. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.





6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

6.6. Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

6.7. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

6.8. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - MATERIAIS

8.1. Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

8.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

8.3. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção.

8.4. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

8.5. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

8.6. Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA



#### CLÁUSULA NONA - MÃO DE OBRA

9.1. A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

9.2. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

10.1. Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

11.1. Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

11.2. A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

12.1. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

12.2. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.



12.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12.4. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

12.5. A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

12.6. No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXOS

Memorial Descritivo  
Memória de Cálculo e Planilha de Quantitativo  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de Preço Unitário  
Composição do BDI  
Orçamento Básico  
Plantas

Iracema-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Rozemberg Aires Queiroz de Andrade  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**

**1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**

**a. Para comprovação da habilitação jurídica:**

1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

1.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.a.4. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

1.a.5. Se a empresa é ME ou EPP, para o benefício da Lei Complementar nº. 123/06 é necessário a apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende as condições deste Edital.

1.a.6. Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CE.

1.a.7. Comprovante de visto do CREA/CE, e certidão do CREA (no caso de empresas sediadas fora do estado do Ceará).

1.a.8. Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente– Iracema-CE.

1.a.9. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela execução do objeto contratado.

1.a.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**b. Para comprovação da regularidade fiscal:**

1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.b.2. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao CRC e ou SICAF, bem como estar registrado no CRC e/ou SICAF para linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - **apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade ou equivalente.**

1.b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da



Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.b.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**c. Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:**

1.c.1. As empresas com domicílio e sede no Estado do Ceará **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais.

1.c.2. As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede.

1.c.3. As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Ceará.

1.c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.c.5. Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**d. Para comprovação de regularidade Técnica:**

1.d.1. Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação, que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública, assinado pelo representante legal da empresa.

1.d.2. Declaração de que não possui menor de 18 anos em seu quadro funcional que não seja aprendiz, conforme Constituição Federal art. 7 inciso XXXIII.

1.d.3. Declaração de idoneidade.

1.d.4. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação.

1.d.5. Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento.

1.d.6. Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação.

1.d.7. Atestado de visita técnica.

1.d.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, incluindo índices maior ou igual a 1.



**ANEXO III**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA Local de Execução:** Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE. As visitas técnicas serão realizadas mediante agendamento prévio, as quais serão acompanhadas por uma das seguintes pessoas:

- Engenheiro do Município de Iracema.
- Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



ANEXO IV  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(documento obrigatório)

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:(\_\_)** \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO n°. XX/XXXX, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**



ANEXO V  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(documento obrigatório)

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:(\_\_)** \_\_\_\_\_

A proponente, abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. XX/XXXX, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei e demais legislações pertinentes, que, nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**





**ANEXO VI**  
**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

A EMPRESA: \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, TELEFONE \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ propõe ao Município de Iracema a execução do objeto da Licitação supra referenciada, modalidade de TOMADA DE PREÇO n°. XX/XXXX, em conformidade com o Edital, Condições do Contrato do e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

1. O preço global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o Sr. \_\_\_\_\_ Título no CREA/N.º \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR ou RESPONSÁVEL LEGAL RESPONSÁVEL TÉCNICO  
NOME

NOME:  
RG  
CREA N.º



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:(\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA  
DE PREÇO nº. XX/XXXX, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E**  
**APARELHAMENTO**  
**(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:( )** \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO n°. XX/XXXX, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. XX/XXXX, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG / CPF:**

**CARGO:**



**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(documento obrigatório)**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ref. : Tomada de Preço nº. 003/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

Declaramos que o engenheiro civil \_\_\_\_\_,  
CREA n.º \_\_\_\_\_ da proponente \_\_\_\_\_,  
devidamente credenciado, visitou o local do serviço a ser executado conforme objeto  
supracitado, localizado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme os elementos  
técnicos especificados no Anexo I do Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro Responsável da Proponente**

\_\_\_\_\_  
**Engenheiro Responsável ou Secretário de Infraestrutura e Meio ambiente da  
Prefeitura Municipal de Iracema**



**ANEXO XI**  
**TERMO DE CONTRATO**

Contrato n°. \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** e a Empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 07.891.658/0001-80 com sede na cidade de Iracema, Estado do Ceará, localizada à Rua: Delta Holanda, 19, Iracema-CE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **Francisco Solon Magalhães**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr<sup>o(a)</sup> \_\_\_\_\_, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços n° 003/2017**, oriunda do Processo Administrativo n° **032/2017**, Adjudicação n° \_\_\_/2017 e Homologação datada de \_\_\_/\_\_\_/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital da Tomada de Preço n.º 003/2017 e em conformidade com a proposta de preço apresentada durante a Sessão Pública da Licitação.

**Parágrafo Único**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preço n.º 003/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO**



A execução do presente Contrato dar-se-á conforme o estabelecido no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do item 2.3 do Edital de Tomada de Preço nº 003/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais), já considerados os impostos incidentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. TOTAL

#### Parágrafo Primeiro

O valor acordado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.

#### Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos seguintes recursos:

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: 05.01.15.451.0901.1.013.4.4.90.51.00

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva realização dos serviços será efetuado em moeda nacional, na forma determinada no Edital da Tomada de Preço n.º 003/2017 e conforme cronograma físico-financeiro e medições aprovadas, sendo que a quitação ocorrerá através de depósito em agência bancária indicada pela CONTRATADA, desde que a agência esteja vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete a emitir as notas fiscais observando as leis e regulamentos municipais, estaduais e federais, inclusive Instrução Normativa nº 03, de 14/07/2005 – Ministério da Previdência e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, referida no parágrafo primeiro, a comprovação da quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salário, PIS, ISS, Férias e demais encargos relativos aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice



Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE e Índice Geral de Preços, proporcional aos dias em atraso.

**Parágrafo Quarto:** Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, desde que encaminhadas à CONTRATANTE com pelo menos 20 dias de antecedência.

**Parágrafo Quinto:** Os valores referentes aos impostos incidentes, que serão de responsabilidade de retenção pela CONTRATANTE, serão retidos e pagos em nome da CONTRATADA, observando-se os tributos dos quais a CONTRATANTE detém imunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTA POR INEXECUÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa equivalente ao dobro do valor do objeto deste contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Tomada de Preço n.º 003/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA POR PRAZO DE ENTREGA**

Caso o prazo de entrega do objeto ultrapasse o determinado no contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue, por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) A execução da obra terá duração de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.
- b) Este contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

Os serviços deverão ser entregues nas condições previstas no Anexo I do Edital. Os serviços que não atenderem as solicitações ou que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, sem prejuízo para a CONTRATANTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço





prestado será aplicada à CONTRATADA, sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

### **Parágrafo Terceiro**

Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Edital ou não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa, notificando-a a efetuar a reparação.

### **Parágrafo Quarto**

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a reparação do objeto recusado, a CONTRATANTE dará ciência à sua Provedoria, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **Parágrafo Quinto**

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital da Tomada de Preço n.º 003/2017 e na legislação vigente, sendo que em caso de reparação do serviço por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da CONTRATADA.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATANTE pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito da CONTRATANTE receber os serviços contratados nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) receber os serviços prestados nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os serviços Contratados.



**Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Executar o objeto deste contrato segundo as boas normas técnicas para a especialidade, as eventuais normas técnicas provenientes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às leis, regulamentos municipais, estaduais e federais, além das demais normas aplicáveis;
- c) Providenciar e fornecer todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive EPIs aos seus colaboradores, sendo a CONTRATADA a única responsável pela orientação e fiscalização do uso de tais equipamentos de proteção;
- d) Conhecer e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério de Trabalho (Portaria 3214/78), bem como as orientações contidas no manual de Segurança do Trabalho para empresas prestadoras de serviços;
- e) Obedecer às recomendações adicionais, que tenham sido ditadas pelos fabricantes, no que se referem à execução de serviços ou instalação de materiais ou equipamentos a serem utilizados ou instalados na obra;
- f) Obedecer, para execução do serviço, às recomendações adicionais ou exigências das repartições públicas ou das concessionárias de serviços públicos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Zelar pela observância das regulamentações trabalhistas, tributárias e/ou previdenciárias decorrentes da sua relação com seus colaboradores, inclusive no que diz respeito ao dever de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Apresentar, na forma de legislação aplicável, cópia da Guia recolhida de Anotação de Responsabilidade Técnica recolhidas junto ao CREA-CE, relativas ao objeto deste contrato;
- k) Arcar, quando for o caso, com todas as despesas referentes a instalações provisórias do canteiro de obras;
- l) Isolar o parque de obras, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao local; e
- m) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização do desenvolvimento das atividades contratadas, sem que tal prática retire da CONTRATADA a responsabilidade exclusiva pelo serviço prestado e demais obrigações dele decorrentes. A necessidade dessa fiscalização é prevista na Lei de Licitações e não representará subordinação da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**



Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obriga-se a manter inteiramente em dia as contribuições previdenciais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de tal situação.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial. Essa obrigação subsistirá mesmo após o encerramento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **Parágrafo único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão prevista no Artigo 79 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**



Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:

CPF:



**ANEXO XII**  
**TERMO DE GARANTIA**

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede na cidade de Iracema, Estado do Ceará, localizada à Rua: Delta Holanda, 19, Iracema-CE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° ----- e RG n° -----, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... representada por seu representante legal ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE GARANTIA**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO 003/2017**, parte integrante deste como se nele tivesse escrito, nos seguintes termos e condições:

**1. OBJETO**

1. 1. Conforme Especificações do Objeto constante no item 1.1 do Edital de Tomada de Preço n° 003/2017 e detalhamento no Anexo I, Item I e Complementos.

1.1.1. Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/N, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Ema, na Rua Cícero Lopes Magalhães, Vila Ema e da Vila Bastiões, Rua José Tomé da Silva, S/N, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

2.2. Realizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, avaliações no objeto sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela **CONTRATANTE**.

2.3. Realizar as reparações mediante solicitação da **CONTRATANTE**, com a finalidade de corrigir defeitos no objeto, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.4. Dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos aos prazos e graus de severidade, que a **CONTRATADA** delega à **CONTRATANTE** o direito de determinar.



2.5. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos quando, comprovadamente, verificar-se:

- a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste Contrato;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

### **3. GARANTIA DE QUALIDADE**

Quando comprovado que o objeto executado não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e Edital da Tomada de Preço nº 003/2017.

### **4. PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento das demais Cláusulas do presente Termo de Garantia a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) por evento, calculada sobre o valor total do Contrato.

4.2. Aplicação das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93 e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4.3. Independentemente das multas previstas neste instrumento a CONTRATADA responderá ainda pelos danos causados à CONTRATANTE, sejam materiais e/ou morais, decorrentes de má execução, inexecução parcial ou total do presente Termo, inclusive quando a inadimplência ensejar a rescisão contratual.

4.4. A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações.

4.5. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços.

4.6. Os percentuais das multas serão calculados e aplicados separadamente, tendo como base de cálculo o valor total declarado no Contrato, cobrados pela emissão de nota de débito ou deduzidos diretamente de qualquer crédito que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.



4.7. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.

## **5. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

## **6. UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

6.1. Fica certo e entendido que a utilização de máquinas e equipamentos para a realização do objeto pela CONTRATADA poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato.

6.2. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições no objeto especificado, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio consentimento da CONTRATADA.

Iracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:  
NOME:CPF:  
NOME:CPF: